



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

22<sup>o</sup> V.T. de PELRO LEOPOLDO MG PROC. Nº 0010260-49 /2.0 24  
Aos 18 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2.0 24  
na AV. DR. JURANOIR COSTA CAMPOS, 1519, ESTACAO, MATOZINHOS, MG  
onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº PJe, passado a favor  
de LIMOMAR CLARIMOO DE OLIVEIRA  
contra OPERADORA CERAMISTA LTOA.- ME  
CPF/CNPJ 02.485.183/0001-12, para pagamento da importância de  
R\$ 15.678,00, não tendo o executado, no prazo legal

que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo: 15 (QUINZE) MILHEIROS de TIJOLO DE CERÂMICA 9x19x29 SEM O VALOR DO MILHEIRO A R\$ 1.200,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 18.000,00 (OZEITO MIL REAIS), VALOR QUE É COMERCIALIZADO PELA EMPRESA.

Obs: OS TIJOLOS PENHORADOS FAZEM PARTE DA PRODUÇÃO DA EMPRESA PARA VENDA, PORTANTO, O SR. FERNANDO MAUSTINO BORGES, PROPRIETÁRIO, FICOU BEM CIENTE QUE EM CASA DE LEILÃO E/OU ADJUDICAÇÃO TERÁ QUE FABRICAR A QUANTIDADE DE TIJOLOS PENHORADOS PARA A ENTREGA.

Total da avaliação: R\$ 18.000,00 (OZEITO MIL REAIS)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Wilma Maia Pereira  
OFICIAL DE JUSTIÇA

142, 18/09/2024 12:00hs